

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF****PROCESSO Nº 23.1.00442.43.1****OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582023OC00115****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****27/10/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****16/11/2023 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Instituto de Física****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783****Telefones: 11 30916780 - e-mail: compras@if.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 49.722/2005 e 63.722/2018, o regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução nº CEGP-10/2002 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, MICROFONE DE LAPELA, MICROFONE, CARREGADOR DE BATERIA, RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, MICROFONE PROFISSIONAL, CONVERSOR, CAIXA DE SOM, PROCESSADOR DE VOZ, PEDESTAL DE APOIO, DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE, SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL, SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELETRICO, ELETRONICO E ELETROMECHANICO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) Prazo de garantia não inferior a **4 (quatro) ano(s)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. **A visita técnica é facultativa.** Observadas as características constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**, recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde será entregue/realizado o objeto da licitação, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto.

3.6.1. A visita poderá ser realizada por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - "TABELA PARA CONTATOS"**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.12. Depois de habilitada a primeira colocada, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, se aceitam fornecer o objeto ao preço da oferta vencedora. Os interessados deverão aderir às condições apresentadas na proposta de menor preço. Em seguida, o Pregoeiro julgará a habilitação das licitantes que concordarem, observada a ordem de classificação no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação, na forma prevista do **item 6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

a.1.) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

a.2.) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 06 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5**. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1**. deste item **5.**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.7.**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem **5.3.6**. deste item **5**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens **5.3.6.** e **5.3.7.** deste item **5.**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.6.**.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens **5.3.6.** a **5.3.7.** deste item **5.**, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem **4.6.** do item **4.**, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor..

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.4 e 5.3.5, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item 7.

Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às ___:___ horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Homologado o resultado do certame, o Órgão Gerenciador convocará a vencedora do certame e as demais licitantes que aceitaram fornecer ao preço da oferta vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor demonstrando a ocorrência de motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.1.1. Preferencialmente, as assinaturas da ata de registro de preços e dos contratos que poderão advir, dar-se-ão pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

a) Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados no link:

<https://assinasp.imprensaoficial.com.br/manual/usermanual.pdf>

8.1.2. O fornecedor que, regularmente convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do Sistema de Registro de Preços e estará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e a divulgação no banco eletrônico de preços denominado Preços SP.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação.

8.3.1. A vigência dos contratos celebrados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá observar o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os fornecedores participantes estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições fixadas no Edital, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando necessário, os Órgãos Participantes, relacionados no **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos, convocarão o Fornecedor para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital **ASSINA.SP**.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.7. Antes de formalizar a contratação, o Órgão Participante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.7., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.7.2. Nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, a USP consultará o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

8.7.2.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

8.8. O fornecedor que, regularmente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.9. Os contratos formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses fixadas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1. As quantidades licitadas e fixadas na Ata de Registro de Preços não poderão ser acrescidas.

8.10. O cancelamento dos registros do Fornecedor e da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses disciplinadas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custos adicionais, no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**.

10.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo conforme estabelecido no subitem 3.2., alínea "c.1" do edital.

10.2.1. O descumprimento dos prazos de **entrega** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de **entrega** coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a Contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, com a redação dada pela Resolução CC-52/2009.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

14.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC, da Secretaria da Fazenda.

14.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - TABELA PARA CONTATOS

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2023.

.....
Prof(a). Dr(a). Kaline Rabelo Coutinho
Diretor de Unidade de Ensino



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO**1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de áudio, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

- i. ÍTEM 01 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 1, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 2, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 3, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 06 (seis) unidades
Estação de carregamento, conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 02 (duas) unidades

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- Receptor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 – 10 (dez) unidades
Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 – 10 (dez) unidades
Microfone de teto, conforme memorial descritivo;
- viii. ÍTEM 08 – 05 (cinco) unidades
Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo;
- ix. ÍTEM 09 - 06 (seis) unidades
Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 - 30 (trinta) unidades
Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo;
- xi. ÍTEM 11 - 04 (quatro) unidades
Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo;
- xii. ÍTEM 12 - 10 (unidades) Unidades
Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo;
- xiii. ÍTEM 13 - 04 (unidades) Unidades
Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo;
- xiv. ÍTEM 14 - 08 (unidades) Unidades
Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo;
- xv. ÍTEM 15 - 10 (dez) Unidades
Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo;
- xvi. ÍTEM 16 - 1 (um) Serviço
Alinhamento de som, conforme memorial descritivo;
- xvii. ÍTEM 17 - 56 (cinquenta e seis) Serviços



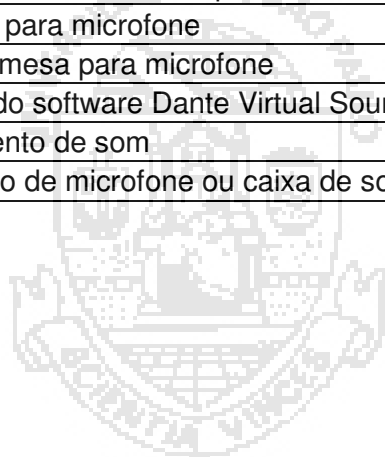
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instalação de microfone ou caixa de som, conforme memorial descritivo;




**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Microfone sem fio – tipo 1	04 unidades
	2	Microfone sem fio – tipo 2	04 unidades
	3	Microfone sem fio – tipo 3	04 unidades
	4	Estação de carregamento	06 unidades
	5	Receptor para microfone sem fio Dante	02 unidades
	6	Microfone de teto com alto falante	10 unidades
	7	Microfone de teto	10 unidades
	8	Conversor de áudio analógico para Dante	05 unidades
	9	Caixas de som Dante	06 unidades
	10	Caixas de som de teto Dante	30 unidades
	11	Processador de áudio digital	04 unidades
	12	Conversor de áudio USB para Dante	10 unidades
	13	Pedestal para microfone	04 unidades
	14	Base de mesa para microfone	08 unidades
	15	Licença do software Dante Virtual SoundCard	10 unidades
	16	Alinhamento de som	1 serviço
	17	Instalação de microfone ou caixa de som	56 serviços



1. Condições Gerais

- 1.1. Todos os itens de 1 a 7 do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;
- 1.2. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;
 - 1.2.1. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
 - 1.2.2. Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados.
 - 1.2.3. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- 1.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.
- 1.4. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
- 1.5. Quando pertinente, os componentes devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto à documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.6. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.6.1. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.6.2. Deverão ser informados os part numbers de todos os equipamentos, peças, módulos, dispositivos, softwares e licenças eventualmente ofertados em cada item do edital;**
 - 1.6.3. Entenda-se como documentos públicos quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital.**
 - 1.6.3.1. Não serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, distribuidor ou revendedor específicos para esta licitação, salvo quando expresso no edital.**
 - 1.6.4. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;**

- 
- 1.6.4.1. **Deverão ser informados os part numbers de todos os equipamentos, peças, módulos, dispositivos, softwares e licenças eventualmente ofertados em cada item do edital;**
 - 1.6.4.2. **Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;**
 - 1.6.4.3. **Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;**
 - 1.6.4.4. **Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;**
 - 1.6.5. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.6.6. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.6.7. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.7. O equipamento e eventuais softwares e licenças devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
 - 1.8. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
 - 1.9. A versão do equipamento e eventuais softwares e licenças devem ser as mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
 - 1.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
 - 1.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.12. Os equipamentos, software e licenças ofertados, não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
- 1.12.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;
- 1.12.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;

2. Garantia:

- 2.1. O prazo de garantia dos equipamentos e suas partes será de 04 (quatro) ano, a contar do recebimento definitivo do material;
- 2.2. O FABRICANTE, durante o prazo de garantia aqui descrito, deverá disponibilizar total acesso para que a USP realize as atualizações do equipamento (firmware) e do sistema de gerenciamento, sem qualquer impedimento ou custos;
- 2.3. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de produto, fabricação e desempenho do referido equipamento e sistema fornecidos, seja de forma isolada ou interligada;
- 2.4. Durante o período de garantia, serão substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a USP.
- 2.5. Se durante o período de garantia ocorrer defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos dessa devolução são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6. A aprovação de documento e aceitação de qualquer material pela USP não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias aqui estabelecidas.

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 1****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo bastão;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 50 Hz a 15 KHz;
3. Deve possuir padrão polar cardioide;
4. Deve possuir nível de entrada de 145 dB SPL máximo;
5. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
6. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
7. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
8. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 8.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
9. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
10. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
11. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
12. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
13. Deve permitir a troca da cápsula;
14. Deve possuir construção em metal;
15. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q pertencentes ao IF;
 - 15.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 572 e 636 MHz;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 16.1. Exceto a bateria recarregável;
17. Deve ser fornecido com canopla quadrada personalizada com a logo da contratante;

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo “*headset*”;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 60 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir conector TA4F;
4. Deve possuir padrão polar cardioide;
5. Deve possuir cápsula de eletreto condensador;
6. Deve possuir capacidade de ajuste para melhor posicionamento do microfone;
7. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
8. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
9. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
10. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 10.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
11. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
12. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
13. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
14. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
15. Deve possuir construção em metal;
16. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q-J50 pertencentes ao IF;
 - 16.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 572 e 636 MHz;
17. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 17.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo “*headset*”;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 60 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir conector TA4F;
4. Deve possuir padrão polar cardioide;
5. Deve possuir cápsula de eletreto condensador;
6. Deve possuir capacidade de ajuste para melhor posicionamento do microfone;
7. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
8. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
9. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
10. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 10.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
11. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
12. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
13. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
14. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
15. Deve possuir construção em metal;
16. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4D-G50 pertencentes ao IF;
 - 16.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 470 e 534 MHz;
17. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 17.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 06 (seis) unidades****Estação de carregamento****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01 e 02 do presente edital;
2. Deve possuir capacidade para carregar no mínimo 02 baterias de íons de lítio dentro dos transmissores (microfones sem fio), simultaneamente;
 - 2.1. O carregador deve suportar o carregamento simultâneo de dois microfones do tipo do item 01 ou dois do tipo do item 02 ou um microfone de cada tipo;
3. Deve possuir luz indicadora de carga em andamento de cada transmissor;
4. Deve permitir carga completa dos transmissores em até 3hs;
5. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 5.1. Não serão aceitos adaptadores;
6. Deve ser compatível com as baterias fornecidas juntamente com o microfone sem fio descrito no lote 01, item 01 do presente edital;
7. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua instalação;
8. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1

Item: 5

Quantidade: 2 (duas) unidades

Receptor para microfone sem fio

Características Técnicas mínimas:

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01, 02 do presente edital;
2. Deve possuir recepção de ao menos 04 canais;
3. Deve possuir áudio digital de 24-bit / 48 kHz;
4. Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20 Hz a 20 KHz;
5. Deve possuir faixa dinâmica maior que 120 dB;
6. Deve possuir capacidade de até 17 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);
7. Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
8. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
9. Deve ter alcance de até 100 m;
10. Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV);
11. Deve possuir dois conectores BNC para entrada de sinal das antenas;
12. Deve ser capaz de fazer cascata de RF para receptores adicionais;
 - 12.1. Deve ser capaz de fazer cascata com o receptor de mesmo modelo;
13. Deve possuir sensibilidade de RF de -98 dBm;
14. Deve possuir capacidade de detecção de interferência;
15. Deve possuir latência menor que 2,9 ms;
16. Deve possuir distorção harmônica total menor que 0,1% (-12 dBFS, ganho em +10);
17. Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até + 42dB (passos de 1 dB);
18. Deve ter saída balanceada XLR;
19. Deve ter chave seletora nas saídas para selecionar entre nível *mic* e *line*;
20. Deve ser capaz de fazer *summing* das saídas analógicas e digital;
21. Deve acompanhar 02 antenas ativas de baixo perfil, discreta e de alto ganho e desempenho que trabalhem em um range de frequência entre 470-690 MHz;
 - 21.1. As antenas devem possuir conector padrão BNC;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 21.2. Cada antena deve vir acompanhada de um cabo coaxial de 50 ohms com conector BNC-BNC, com no mínimo 25 m;
22. Deve ser compatível e permitir o empilhamento com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q – J50, pertencentes ao IF;
 - 22.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o microfones: 572 e 636 MHz;
23. Deve possuir porta ethernet para configuração simplificada, controle de terceiros, coordenação de frequências otimizadas e compatível com protocolo DANTE sem fonte externa;
24. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
25. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19”,
 - 25.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack, se necessário;
26. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 26.1. Não serão aceitos adaptadores;
27. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 6****Quantidade: 10 (dez) unidades****Microfone de teto com alto falante****Características Técnicas mínimas:**

1. Características mínimas do microfone:
 - 1.1. Deve ser capaz de trabalhar com cobertura orientável ou automática;
 - 1.2. Deve ser capaz de cobrir uma área de até 6 x 6 metros;
 - 1.3. Deve possuir resposta em frequência entre 125 Hz a 20.000 Hz;
 - 1.4. Deve possuir sensibilidade de -1,74 dBFS/Pa em 1 kHz;
 - 1.5. Deve possuir nível máximo de pressão sonora de 95,74 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
 - 1.6. Deve possuir relação sinal-ruído (SNR) maior que 75 dB (Ref. 94 DB SPL em 1 kHz);
 - 1.7. Deve possuir latência máxima de 26,6ms, não incluído a latência Dante;
 - 1.8. Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos 77,5 dB;
 - 1.9. Deve possuir as seguintes capacidades de processamento digital:
 - 1.9.1. *Mixing* automático;
 - 1.9.2. Cancelamento de eco acústico (AEC);
 - 1.9.3. Redução de ruído;
 - 1.9.4. Controle de ganho automático;
 - 1.9.5. Compressor;
 - 1.9.6. *Delay*;
 - 1.9.7. Equalizador paramétrico de 4 (quatro) bandas;
 - 1.9.8. *Mute*;
 - 1.9.9. Ganho (faixa de 140 dB);
 - 1.10. Deve possuir uma saída AES67 ou Dante com taxa de 48kHz e 24 bits;
2. Características mínimas do alto falante:
 - 2.1. Deve possuir faixa de frequência entre 120Hz a 20.000Hz (-10dB);
 - 2.2. Deve possuir máximo de saída a 1m:
 - 2.2.1. Para ruído rosa: 88 dB SPL;
 - 2.2.2. Para 1 kHz *sine tone*: 88 dB SPL;
 - 2.3. Ângulo de cobertura de 80°;
 - 2.4. Deve ser capaz de executar ao menos os seguintes processamentos digitais:
 - 2.4.1. *Delay*;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.4.2. Compressor;
- 2.4.3. Gerador de sinal;
- 2.4.4. Equalizador paramétrico de 4 (quatro) bandas;
- 2.5. Deve possuir latência máxima de 6,3ms, não incluído a latência Dante;
- 2.6. Deve possuir 2 (duas) entradas AES67 ou Dante;
3. Deve possuir dimensões máximas de 603,8 x 603,8 mm;
4. Deve possuir peso máximo de 5,8 kg;
5. Deve possuir conector padrão RJ45;
6. Deve possuir alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet Plus (PoE+), Class 4;
7. Deve possuir consumo de energia máximo de 24W;
8. Deve ser configurado e controlado por software;
9. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*strings commands*);
10. Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;
11. Deve ser compatível com acessórios de instalação em teto modular, forro de gesso ou suspenso via cabos de aço;
 - 11.1. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, mesmo se opcionais pelo fabricante;
12. Deve possuir acabamento em na cor branca;
13. Deve possuir certificação IEC 60529 IP5X *Dust Protected*;
14. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 7****Quantidade: 10 (dez) unidades****Microfone de teto****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser capaz de trabalhar com cobertura orientável ou automática;
2. Deve ser capaz de cobrir uma área de até 9 x 9 metros;
3. Deve possuir resposta em frequência entre 125 Hz a 20.000 Hz;
4. Deve possuir sensibilidade de -1,74 dBFS/Pa em 1 kHz;
5. Deve possuir nível máximo de pressão sonora de 95,74 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
6. Deve possuir relação sinal-ruído (SNR) maior que 75 dB (Ref. 94 DB SPL em 1 kHz);
7. Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos 77,5 dB;
8. Deve possuir dimensões máximas de 593,8 x 593,8 mm;
9. Deve possuir peso máximo de 5,4 kg;
10. Deve possuir conector padrão RJ45;
11. Deve possuir alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE), Class 0;
12. Deve possuir consumo de energia máximo de 10,1W;
13. Deve ser configurado e controlado por software;
14. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*strings commands*);
15. Deve possuir comunicação de áudio digital por protocolo Dante;
16. Deve possuir 9 canais de áudio Dante, sendo 8 independentes e 1 mixado no modo cobertura orientável;
17. Deve possuir um único canal de áudio Dante no modo de cobertura automática;
18. Deve possuir uma entrada Dante para referência de AEC;
19. Deve permitir equalização paramétrica com ao menos 4 bandas;
20. Deve possuir cancelamento de eco acústico;
21. Deve possuir redução de ruído;
22. Deve possuir controle automático de ganho nos canais com processamento;
23. Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;
24. Deve ser compatível com acessórios de instalação em teto modular, forro de gesso ou suspenso via cabos de aço;
 - 24.1. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, mesmo se opcionais pelo fabricante;
25. Deve possuir acabamento em na cor branca;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

26. Deve possuir certificação com a plataforma Zoom;
27. Deve ser compatível com criptografia de rede de áudio;
28. Deve possuir certificação IEC 60529 IP5X *Dust Protected*;
29. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 8****Quantidade: 5 (cinco) unidades****Conversor de áudio analógico para Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve possuir conexões de áudio analógico com 4 entradas balanceadas, padrão euroblock de 6 pinos com áudio e conexões lógicas;
2. Deve possuir conexões de áudio digital DANTE com 04 canais de saída;
3. Deve fornecer *Phantom Power* (48V) por canal;
4. Deve ter opções de nível de entrada analógica: nível de linha (0 a 9 dB), nível de auxiliar (+9 a +21 dB) e nível de microfone (+21 a +51 dB);
5. Deve possuir níveis de saída controlados pelo ganho digital;
6. Deve possuir opções de monitoramento de canal pré e pós fader;
7. Deve ser alimentado via PoE 802.3 Class 0 com conector de rede RJ45;
8. Deve ser compatível com cabos CAT5e ou superior;
9. Deve possuir Led's com indicação de status e atividades do sistema no painel frontal;
10. Deve possuir botão de reset no painel traseiro;
11. Deve ser compatível com criptografia AES-256 nas conexões de rede;
12. Deve possuir consumo máximo de 10 W;
13. Deve possuir peso máximo de 0,7 kg;
14. Deve possuir dimensões máximas de 40 x 140 x 128 mm;
15. Deve possuir as seguintes funcionalidades de software:
 - 15.1. Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML 5);
 - 15.2. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*command strings*);
 - 15.3. Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal;
 - 15.4. Deve permitir criar grupos de *fader* e de *mute*;
 - 15.5. Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
 - 15.6. Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;
 - 15.7. Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 9****Quantidade: 06 (seis) unidades****Caixa de som Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve suportar ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 1.1. DSP;
 - 1.2. DANTE;
 - 1.2.1. A comprovação deve ser realizada através do site <https://www.audinate.com/products/dante-enabled>
2. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão em conector RJ45;
3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) conexão analógica para áudio de 3 pinos;
4. Deve possuir fonte de alimentação suportando:
 - 4.1. 120VAC/240VAC;
 - 4.2. 50/60 Hz;
5. Deve possuir 12 drives de alta qualidade;
6. Deve possuir dispersão horizontal de 160°;
7. Deve possuir alcance de frequência entre 58Hz ~18KHz;
8. O DSP integrado deve possuir Bit Rate de 24-bit e taxa de amostragem de 48kHz;
9. Deve ter nível de saída contínuo de, no mínimo, 112 dB SPL;
10. Deve possuir latência de no máximo 5,7 ms;
11. Deve ter amplificação de no mínimo 600 W;
12. Deve possuir sensibilidade de entrada de 15 dBu;
13. Deve possuir impedância de entrada de 20 kΩ;
14. Deve suportar instalação em parede e os devidos suportes devem acompanhar cada caixa;
 - 14.1. O suporte deve permitir ajustes de até 90° na horizontal;
15. Deve acompanhar software de configuração compatível com a caixa e que permita a customização dos parâmetros das caixas de som;
16. Deve possuir construção em metal;
17. Deve possuir peso máximo de 15,0 kg;
18. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 10****Quantidade: 30 (trinta) unidades****Caixa de som de teto Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve suportar ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 1.1. DSP;
 - 1.2. DANTE;
 - 1.2.1. A comprovação deve ser realizada através do site <https://www.audinate.com/products/dante-enabled>
2. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão em conector RJ45;
3. Deve suportar alimentação via PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at ou superior;
 - 3.1. Não serão aceitos injetores ou outros adaptadores em atendimento a este item.
O equipamento deve suportar este requisito nativamente;
4. Deve possuir resposta de frequência pré-ajustada e otimizada para inteligibilidade de voz em aplicativos de conferência A/V;
5. Deve possuir perfil baixo compatível para instalação em forros suspensos,
 - 5.1. Deve incluir kit que possibilite a instalação com segurança neste tipo de forro (tipo *Tile Bridge* e todos os acessórios);
6. Deve possuir resposta de frequência entre 120Hz a 20KHz (-3dB);
7. Deve possuir latência menor ou igual a 1,5 ms (sem incluir latência Dante);
8. Deve consumir, no máximo, 12E (PoE);
9. Deve consumir, no máximo, 24W (PoE+);
10. Deve ter, no mínimo, nível de saída de 92 dB SPL (PoE);
11. Deve ter, no mínimo, nível de saída de 98 dB SPL (PoE+);
12. Deve possuir ao menos as seguintes funções de DSP integradas:
 - 12.1. Equalização de 4 canais;
 - 12.2. Limitador;
13. Deve possuir acabamento na parte exposta abaixo do forro na cor branca;
14. Deve possuir dimensões externas máximas de 304.8 x 304.8 x 240 mm (largura, comprimento e profundidade);
15. Deve possuir peso máximo de 2,95 kg;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 11****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Processador de áudio digital****Características Técnicas mínimas:**

1. Por se tratar de equipamento de backup, o mesmo deve ser da marca QSC, modelo Q-SYS Core110f;
2. Processador de áudio com interface Gigabit Ethernet para processamento e controle digitais;
3. Deve ser compatível com o protocolo de envio de áudio digital DANTE;
 - 3.1. Deve suportar 32 entradas e 32 saídas DANTE, nativamente ou via licença, mas nunca através do uso de adaptadores ou equipamentos extras;
4. Deve possuir capacidade de roteamento de 24 canais de áudio I/O processados através de DSP;
5. Deve possuir capacidade de controle de dispositivos externos através de interface TCP/IP;
6. Deve possuir canais configuráveis em modo de operação entre entrada ou saída;
7. Deve possuir processador com capacidade de trafegar pelo menos 48 canais de áudio via Gigabit Ethernet com velocidade de 1000 Mbps;
8. Deve possuir no mínimo 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
9. Deve possuir no mínimo 08 saídas balanceadas;
10. Deve possuir compatibilidade VoIP;
11. Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema;
12. Deve possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros e crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc;
13. Deve ser fornecido com todas as licenças para funcionamento;
 - 13.1. Estas licenças devem ser permanentes;
14. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
15. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19",
 - 15.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16. Deve possuir fonte interna aceitando as seguintes tensões e frequências:
 - 16.1. 120 – 240 VAC;
 - 16.2. 50 – 60 Hz;
17. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 17.1. Não serão aceitos adaptadores;
18. Deve possuir garantia de 03 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 12****Quantidade: 10 (dez) unidades****Conversor de áudio USB para Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com DANTE AVIO;
2. Deve possuir 2 x 2 canais de áudio bidirecional;
3. Deve ser alimentado via PoE 802.3 Class 1 com conector de rede RJ45;
4. Deve possuir conector **USB Type-A**, compatível com USB 2.0;
5. Deve possuir taxa de amostra de 48 kHz;
6. Deve possuir 24 bits de resolução digital;
7. Deve permitir a configuração das seguintes latências para dispositivos Dante, via Dante Controller: 1, 2 ou 5ms;
8. Deve suportar os protocolos de rede Dante Audio over IP, AES67 RTP;

Lote: 1**Item: 13****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Pedestal para microfone:****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser fornecido pedestal de piso para microfone bastão;
2. Deve possuir haste telescópica com ajuste de inclinação e distância em uma só operação;
3. Deve ser capaz de manter o microfone entre 1,00 e 1,60 m medido a partir do chão;
4. Deve possuir base de ferro com:
 - a. Três (03) pés fixos com até 65cm de comprimento ou disco com até 30cm de diâmetro;
 - b. Pesar no máximo 3,7 kg;
5. Deve possuir pés/discos antiderrapantes para maior estabilidade;
6. Deve vir acompanhado de clip para microfone ou já possuir em sua construção;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote: 1

Item: 14

Quantidade: 08 (oito) unidades

Suporte de mesa para microfone

Características Técnicas mínimas:

1. Deve ser fornecido suporte de mesa para microfone bastão com haste flexível;
2. Deve possuir comprimento de 30 cm;
3. Deve possuir construção em aço mola especial;
4. Deve possuir acabamento cromado na haste;
5. Deve possuir peso compatível com o peso do microfone ofertado no item 1 a fim de garantir o máximo de estabilidade e confiabilidade;
6. Deve vir acompanhado de clip para o microfone ou já possuir em sua construção;

Lote: 1

Item: 15

Quantidade: 10 (dez) unidades

Licença do software Dante Virtual SoundCard

Características Técnicas mínimas:

1. Licença de uso do software **Dante Virtual SoundCard** da empresa **Audinate**;
2. A licença deve ser de uso permanente;
3. A licença deve ser do tipo transferível entre diferentes computadores, sem restrição de tempo ou quantidade de transferências;
 - 3.1. Deve ser utilizada em apenas um computador por vês;
4. Durante o período definido no termo “**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**”, todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem custo para o contratante;

Lote: 1**Item: 16****Quantidade: 01 (um) serviço****Alinhamento de som****Características Técnicas mínimas:**

1. Os equipamentos de áudio deverão ser alinhados a fim de que o sistema como um todo funcione sem interferências.
2. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir ao menos as seguintes certificações:
 - 2.1. Certificado no sistema de integração dos microfones, nível 1 e 2;
 - 2.2. Certificado pelo fabricante do processador de áudio;
 - 2.3. Certificado no protocolo Dante, níveis 1, 2 e 3;
 - 2.4. A comprovação da certificação deverá se dar através da apresentação dos certificados emitidos pelos fabricantes e pela entidade certificadora.
3. Os microfones de teto deverão ser ajustados de maneira a não captar som de reentrada proveniente das caixas de teto e coluna evitando o feedback.
4. Os microfones de teto com alto falante deverão ser ajustados de maneira a captar o som proveniente da sala e reproduzir o áudio das reuniões evitando o feedback.
5. As caixas de coluna no auditório deverão ser ajustadas a fim reproduzir o áudio proveniente do microfone do palestrante.
6. As caixas de teto no auditório deverão ser ajustadas a fim de servir como retorno proveniente do áudio do palestrante.
7. As caixas de teto nas salas de aula deverão ser ajustadas a fim de reproduzir o áudio proveniente do microfone do professor.
8. Todos os canais de áudio deverão ser configurados nos processadores de áudio a fim de chegar nas devidas saídas com a pressão sonora, delay e frequência desejadas.
9. A latência do sistema deverá ser ajustada para a mínima possível.
10. Os equipamentos deverão ser posicionados adequadamente a fim de evitar microfonia.
11. Todos os componentes do sistema devem ser testados após os ajustes para verificação das conformidades esperadas.
 - 11.1. Qualquer não conformidade, deverá ser ajustada e testada novamente.

Lote: 1**Item: 17****Quantidade: 56 (cinquenta e seis) serviços****Instalação de microfone ou caixa de som****Características Técnicas mínimas:**

1. A contratada deverá providenciar a instalação dos microfones ou caixas de som conforme indicado pelo fabricante dos equipamentos e utilizando os acessórios entregues com os mesmos;
2. Em caso de instalação em forro de gesso deverão ser instalados alçapões com tamanho mínimo de 50x50cm nos seguintes locais:
 - 2.1. Próximo ao microfone ou caixa de som;
 - 2.2. Próximo ao ponto de rede a serem utilizado;
3. Não é responsabilidade da CONTRATADA a instalação do ponto de rede a ser utilizado pelo microfone/caixa de som e nem o fornecimento do patch Cord que interligará o equipamento ao ponto, apenas a sua passagem e conexão;
4. Todas as miudezas (parafusos, buchas, arruelas, suportes, acabamentos etc), ferramentas, escadas, andaimes, EPIs necessárias para a instalação e funcionamento do sistema de projeção devem ser fornecidas pelo licitado;
 - 4.1. Caso seja necessário abrir forro de gesso ou qualquer outra intervenção de alvenaria ou pintura, as mesmas devem ser restauradas conforme se encontravam anteriormente;
 - 4.2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente, às respectivas normas ABNT;
5. Todos os cabos necessários devem ser protegidos por dutos ou calhas, devidamente terminados com os acessórios adequados.
 - 5.1. Nos locais onde esta infraestrutura for aparente, deverão ser utilizados dutos de alumínio na cor branca;
 - 5.2. Nos locais onde a infraestrutura não for aparente, fica a critério da CONTRATADA o uso de dutos de alumínio ou ferro galvanizado;
 - 5.3. Em caso de interface entre os dois tipos de materiais, os acessórios especificamente projetados para esta conexão deverão ser utilizados;
 - 5.4. A taxa de ocupação de eletrodutos deve seguir a norma 5410:2005 e NBR 16515:2015;
 - 5.5. Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmo devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino final;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. As licitantes deverão de forma facultativa vistoriar previamente os locais de instalação e execução dos serviços, objeto deste descritivo técnico e seus anexos, de modo que seu responsável técnico registrado no CREA possa conferir medidas, características e condições para a instalação e execução dos serviços;
7. O microfone/caixa de som deve ser entregue pronto para uso;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF
PLANILHA DE PREÇOS****LOTE (único)**

Itens	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MOD.	Prazo de entrega
01	Aquisição de Microfone sem fio - tipo 1, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
02	Aquisição de Microfone sem fio - tipo 2, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
03	Aquisição de Microfone sem fio - tipo 3, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
04	Aquisição de Estação de carregamento, conforme memorial descritivo.	Unid.	06					
05	Aquisição de Receptor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo.	Unid.	02					
06	Aquisição de Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo.	Unid.	10					
07	Aquisição de Microfone de teto, conforme memorial descritivo.	Unid.	10					



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

08	Aquisição de Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo.	Unid.	05					
09	Aquisição de Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo.	Unid.	06					
10	Aquisição de Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo.	Unid.	30					
11	Aquisição de Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
12	Aquisição de Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo.	Unid.	10					
13	Aquisição de Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo.	Unid.	04					
14	Aquisição de Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo.	Unid.	08					
15	Aquisição de Licença de software Dante Virtual SoundCard conforme memorial descritivo.	Unid.	10					
16	Aquisição de Alinhamento de som, conforme memorial descritivo.	Serv.	01					



17	Aquisição de Instalação de Microfone ou caixa de som conforme memorial descritivo.	Serv	56					
Valor total do LOTE (único) Itens de 1 a 17 R\$.....(.....)								

OBSERVAÇÃO 1: Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AO QUE PEDE A DESCRIÇÃO DO OBJETO e CONDIÇÕES GERAIS.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

- Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução mínima, em relação ao menor preço já registrado, observado os seguintes valores:

LOTE Único	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
ITENS 01 a 17	250,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Física**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Kaline Rabelo Coutinho, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF** e à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinam o presente contrato, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, MICROFONE DE LAPELA, MICROFONE, CARREGADOR DE BATERIA, RECEPTOR PARA MICROFONE SEM FIO, MICROFONE PROFISSIONAL, CONVERSOR, CAIXA DE SOM, PROCESSADOR DE VOZ, PEDESTAL DE APOIO, DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE, SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - OPERACIONAL, SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELETRICO, ELETRONICO E ELETROMECHANICO**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física
Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Bloco de Serviços - Butantã - Cidade universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7058
Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

2.2. O objeto deverá ser executado em prazo não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, observado, quando houver, o cronograma de execução que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.3. Se o término do prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) garantia por prazo não inferior a **4 (quatro) ano(s)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente Contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Neste contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação..

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Kaline Rabelo Coutinho
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Kaline Rabelo Coutinho
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****DESCRIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de áudio, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

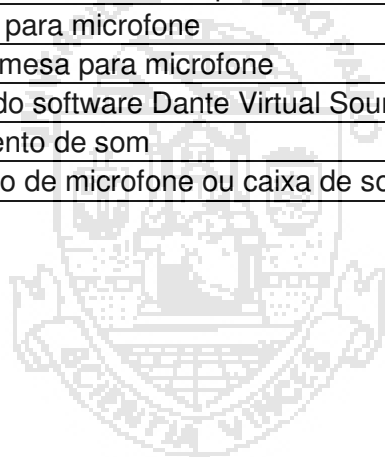
- i. ÍTEM 01 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 1, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 2, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 04 (quatro) unidades
Microfone sem fio – Tipo 3, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 06 (seis) unidades
Estação de carregamento, conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 02 (duas) unidades
Receptor para microfone sem fio, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 – 10 (dez) unidades
Microfone de teto com alto falante, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 – 10 (dez) unidades
Microfone de teto, conforme memorial descritivo;
- viii. ÍTEM 08 – 05 (cinco) unidades
Conversor de áudio analógico para Dante, conforme memorial descritivo;
- ix. ÍTEM 09 - 06 (seis) unidades

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- Caixas de som Dante, conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 - 30 (trinta) unidades
Caixas de som de teto Dante, conforme memorial descritivo;
- xi. ÍTEM 11 - 04 (quatro) unidades
Processador de áudio digital, conforme memorial descritivo;
- xii. ÍTEM 12 - 10 (unidades) Unidades
Conversor de áudio USB para Dante, conforme memorial descritivo;
- xiii. ÍTEM 13 - 04 (unidades) Unidades
Pedestal para microfone, conforme memorial descritivo;
- xiv. ÍTEM 14 - 08 (unidades) Unidades
Base de mesa para microfone, conforme memorial descritivo;
- xv. ÍTEM 15 - 10 (dez) Unidades
Licença do software Dante Virtual SoundCard, conforme memorial descritivo;
- xvi. ÍTEM 16 - 1 (um) Serviço
Alinhamento de som, conforme memorial descritivo;
- xvii. ÍTEM 17 - 56 (cinquenta e seis) Serviços
Instalação de microfone ou caixa de som, conforme memorial descritivo;


**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Microfone sem fio – tipo 1	04 unidades
	2	Microfone sem fio – tipo 2	04 unidades
	3	Microfone sem fio – tipo 3	04 unidades
	4	Estação de carregamento	06 unidades
	5	Receptor para microfone sem fio Dante	02 unidades
	6	Microfone de teto com alto falante	10 unidades
	7	Microfone de teto	10 unidades
	8	Conversor de áudio analógico para Dante	05 unidades
	9	Caixas de som Dante	06 unidades
	10	Caixas de som de teto Dante	30 unidades
	11	Processador de áudio digital	04 unidades
	12	Conversor de áudio USB para Dante	10 unidades
	13	Pedestal para microfone	04 unidades
	14	Base de mesa para microfone	08 unidades
	15	Licença do software Dante Virtual SoundCard	10 unidades
	16	Alinhamento de som	1 serviço
	17	Instalação de microfone ou caixa de som	56 serviços



1. Condições Gerais

- 1.1. Todos os itens de 1 a 7 do lote 1 devem ser do mesmo fabricante;
- 1.2. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;
 - 1.2.1. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade; portanto, não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
 - 1.2.2. Não serão aceitos em nenhuma hipótese equipamentos ou acessórios adaptados, reformados ou remanufaturados.
 - 1.2.3. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- 1.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem devem estar cientes das especificações de seus produtos.
- 1.4. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura na faixa entre 10 e 32°C.
- 1.5. Quando pertinente, os componentes devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto à documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.6. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.6.1. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.6.2. Deverão ser informados os part numbers de todos os equipamentos, peças, módulos, dispositivos, softwares e licenças eventualmente ofertados em cada item do edital;**
 - 1.6.3. Entenda-se como documentos públicos quaisquer documentos impressos ou eletrônicos disponíveis para o público em geral até a data de publicação do presente edital.**
 - 1.6.3.1. Não serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, distribuidor ou revendedor específicos para esta licitação, salvo quando expresso no edital.**
 - 1.6.4. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;**

- 
- 1.6.4.1. **Deverão ser informados os part numbers de todos os equipamentos, peças, módulos, dispositivos, softwares e licenças eventualmente ofertados em cada item do edital;**
 - 1.6.4.2. **Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;**
 - 1.6.4.3. **Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;**
 - 1.6.4.4. **Preferencialmente o documento apresentado deve citar cada item/subitem e indicar o site/link onde se pode encontrar a comprovação (manual, catálogo, etc), informando exatamente (página/parágrafo) onde a informação pode ser encontrada;**
 - 1.6.5. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.6.6. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.6.7. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.7. O equipamento e eventuais softwares e licenças devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
 - 1.8. O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
 - 1.9. A versão do equipamento e eventuais softwares e licenças devem ser as mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
 - 1.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
 - 1.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.12. Os equipamentos, software e licenças ofertados, não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame;
- 1.12.1. Entenda-se processo de descontinuidade como término de fabricação, anúncio de encerramento de comercialização ou retirada do equipamento da lista de referência de produtos do fabricante;
- 1.12.2. Não serão aceitas ofertas de venda do produto, mesmo que do próprio fabricante, como comprovação de que o equipamento não se encontra em processo de descontinuidade;

2. Garantia:

- 2.1. O prazo de garantia dos equipamentos e suas partes será de 04 (quatro) ano, a contar do recebimento definitivo do material;
- 2.2. O FABRICANTE, durante o prazo de garantia aqui descrito, deverá disponibilizar total acesso para que a USP realize as atualizações do equipamento (firmware) e do sistema de gerenciamento, sem qualquer impedimento ou custos;
- 2.3. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de produto, fabricação e desempenho do referido equipamento e sistema fornecidos, seja de forma isolada ou interligada;
- 2.4. Durante o período de garantia, serão substituídas quaisquer partes e/ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a USP.
- 2.5. Se durante o período de garantia ocorrer defeito cujo reparo exija a devolução dos equipamentos à fábrica, os custos dessa devolução são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.6. A aprovação de documento e aceitação de qualquer material pela USP não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias aqui estabelecidas.

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 1****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo bastão;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 50 Hz a 15 KHz;
3. Deve possuir padrão polar cardioide;
4. Deve possuir nível de entrada de 145 dB SPL máximo;
5. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
6. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
7. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
8. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 8.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
9. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
10. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
11. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
12. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
13. Deve permitir a troca da cápsula;
14. Deve possuir construção em metal;
15. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q pertencentes ao IF;
 - 15.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 572 e 636 MHz;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 16.1. Exceto a bateria recarregável;
17. Deve ser fornecido com canopla quadrada personalizada com a logo da contratante;

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo “*headset*”;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 60 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir conector TA4F;
4. Deve possuir padrão polar cardioide;
5. Deve possuir cápsula de eletreto condensador;
6. Deve possuir capacidade de ajuste para melhor posicionamento do microfone;
7. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
8. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
9. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
10. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 10.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
11. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
12. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
13. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
14. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
15. Deve possuir construção em metal;
16. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q-J50 pertencentes ao IF;
 - 16.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 572 e 636 MHz;
17. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 17.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 2****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Microfone sem fio – Tipo 2****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser do tipo “*headset*”;
2. Deve possuir resposta de frequência de áudio de 60 Hz a 20 KHz;
3. Deve possuir conector TA4F;
4. Deve possuir padrão polar cardioide;
5. Deve possuir cápsula de eletreto condensador;
6. Deve possuir capacidade de ajuste para melhor posicionamento do microfone;
7. Deve possuir largura de banda menor que 200 KHz;
8. Deve possuir potência de operação variável entre 1 mW e 20 mW;
9. Deve possuir sistema de IR para sincronização entre o transmissor e o receptor;
10. Deve ser compatível com pilhas alcalinas com duração mínima de 08 horas e baterias recarregáveis de íons de lítio com duração mínima de 9 horas,
 - 10.1. Deve ser entregue com ao menos uma bateria de íons de lítio como descrita acima;
11. Deve ser compatível com a estação de carregamento descrita no lote 01, item 03 do presente edital;
12. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
13. Deve permitir travar o botão de ligado/desligado;
14. Deve ter display para visualizar grupo, canal, frequência e tempo de bateria;
15. Deve possuir construção em metal;
16. Deve ser compatível com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4D-G50 pertencentes ao IF;
 - 16.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o receptor: 470 e 534 MHz;
17. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante,
 - 17.1. Exceto a bateria recarregável;

Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 06 (seis) unidades****Estação de carregamento****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01 e 02 do presente edital;
2. Deve possuir capacidade para carregar no mínimo 02 baterias de íons de lítio dentro dos transmissores (microfones sem fio), simultaneamente;
 - 2.1. O carregador deve suportar o carregamento simultâneo de dois microfones do tipo do item 01 ou dois do tipo do item 02 ou um microfone de cada tipo;
3. Deve possuir luz indicadora de carga em andamento de cada transmissor;
4. Deve permitir carga completa dos transmissores em até 3hs;
5. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 5.1. Não serão aceitos adaptadores;
6. Deve ser compatível com as baterias fornecidas juntamente com o microfone sem fio descrito no lote 01, item 01 do presente edital;
7. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua instalação;
8. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 5****Quantidade: 2 (duas) unidades****Receptor para microfone sem fio****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com os microfones sem fio descritos no lote 01, itens 01, 02 do presente edital;
2. Deve possuir recepção de ao menos 04 canais;
3. Deve possuir áudio digital de 24-bit / 48 kHz;
4. Deve possuir faixa de frequência audível plana de 20 Hz a 20 KHz;
5. Deve possuir faixa dinâmica maior que 120 dB;
6. Deve possuir capacidade de até 17 canais de microfone para cada canal de 6 MHz (canal de TV);
7. Deve possuir faixa de frequência de 64 MHz por banda;
8. Deve possuir transmissão sem fio com criptografia por AES-256;
9. Deve ter alcance de até 100 m;
10. Deve ter modo de alta densidade sendo capaz de operar até 47 canais de microfone por canal de 6 MHz (canal de TV);
11. Deve possuir dois conectores BNC para entrada de sinal das antenas;
12. Deve ser capaz de fazer cascata de RF para receptores adicionais;
 - 12.1. Deve ser capaz de fazer cascata com o receptor de mesmo modelo;
13. Deve possuir sensibilidade de RF de -98 dBm;
14. Deve possuir capacidade de detecção de interferência;
15. Deve possuir latência menor que 2,9 ms;
16. Deve possuir distorção harmônica total menor que 0,1% (-12 dBFS, ganho em +10);
17. Deve possuir faixa de ajuste de ganho de saída de áudio de -18 dB até + 42dB (passos de 1 dB);
18. Deve ter saída balanceada XLR;
19. Deve ter chave seletora nas saídas para selecionar entre nível *mic* e *line*;
20. Deve ser capaz de fazer *summing* das saídas analógicas e digital;
21. Deve acompanhar 02 antenas ativas de baixo perfil, discreta e de alto ganho e desempenho que trabalhem em um range de frequência entre 470-690 MHz;
 - 21.1. As antenas devem possuir conector padrão BNC;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 21.2. Cada antena deve vir acompanhada de um cabo coaxial de 50 ohms com conector BNC-BNC, com no mínimo 25 m;
22. Deve ser compatível e permitir o empilhamento com os receptores da marca *Shure*, modelo ULXD4Q – J50, pertencentes ao IF;
 - 22.1. Deve usar a seguinte faixa de frequências para comunicação com o microfones: 572 e 636 MHz;
23. Deve possuir porta ethernet para configuração simplificada, controle de terceiros, coordenação de frequências otimizadas e compatível com protocolo DANTE sem fonte externa;
24. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
25. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19”,
 - 25.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack, se necessário;
26. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 26.1. Não serão aceitos adaptadores;
27. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 6****Quantidade: 10 (dez) unidades****Microfone de teto com alto falante****Características Técnicas mínimas:**

1. Características mínimas do microfone:
 - 1.1. Deve ser capaz de trabalhar com cobertura orientável ou automática;
 - 1.2. Deve ser capaz de cobrir uma área de até 6 x 6 metros;
 - 1.3. Deve possuir resposta em frequência entre 125 Hz a 20.000 Hz;
 - 1.4. Deve possuir sensibilidade de -1,74 dBFS/Pa em 1 kHz;
 - 1.5. Deve possuir nível máximo de pressão sonora de 95,74 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
 - 1.6. Deve possuir relação sinal-ruído (SNR) maior que 75 dB (Ref. 94 DB SPL em 1 kHz);
 - 1.7. Deve possuir latência máxima de 26,6ms, não incluído a latência Dante;
 - 1.8. Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos 77,5 dB;
 - 1.9. Deve possuir as seguintes capacidades de processamento digital:
 - 1.9.1. *Mixing* automático;
 - 1.9.2. Cancelamento de eco acústico (AEC);
 - 1.9.3. Redução de ruído;
 - 1.9.4. Controle de ganho automático;
 - 1.9.5. Compressor;
 - 1.9.6. *Delay*;
 - 1.9.7. Equalizador paramétrico de 4 (quatro) bandas;
 - 1.9.8. *Mute*;
 - 1.9.9. Ganho (faixa de 140 dB);
 - 1.10. Deve possuir uma saída AES67 ou Dante com taxa de 48kHz e 24 bits;
2. Características mínimas do alto falante:
 - 2.1. Deve possuir faixa de frequência entre 120Hz a 20.000Hz (-10dB);
 - 2.2. Deve possuir máximo de saída a 1m:
 - 2.2.1. Para ruído rosa: 88 dB SPL;
 - 2.2.2. Para 1 kHz *sine tone*: 88 dB SPL;
 - 2.3. Ângulo de cobertura de 80°;
 - 2.4. Deve ser capaz de executar ao menos os seguintes processamentos digitais:
 - 2.4.1. *Delay*;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.4.2. Compressor;
- 2.4.3. Gerador de sinal;
- 2.4.4. Equalizador paramétrico de 4 (quatro) bandas;
- 2.5. Deve possuir latência máxima de 6,3ms, não incluído a latência Dante;
- 2.6. Deve possuir 2 (duas) entradas AES67 ou Dante;
3. Deve possuir dimensões máximas de 603,8 x 603,8 mm;
4. Deve possuir peso máximo de 5,8 kg;
5. Deve possuir conector padrão RJ45;
6. Deve possuir alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet Plus (PoE+), Class 4;
7. Deve possuir consumo de energia máximo de 24W;
8. Deve ser configurado e controlado por software;
9. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*strings commands*);
10. Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;
11. Deve ser compatível com acessórios de instalação em teto modular, forro de gesso ou suspenso via cabos de aço;
 - 11.1. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, mesmo se opcionais pelo fabricante;
12. Deve possuir acabamento em na cor branca;
13. Deve possuir certificação IEC 60529 IP5X *Dust Protected*;
14. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 7****Quantidade: 10 (dez) unidades****Microfone de teto****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser capaz de trabalhar com cobertura orientável ou automática;
2. Deve ser capaz de cobrir uma área de até 9 x 9 metros;
3. Deve possuir resposta em frequência entre 125 Hz a 20.000 Hz;
4. Deve possuir sensibilidade de -1,74 dBFS/Pa em 1 kHz;
5. Deve possuir nível máximo de pressão sonora de 95,74 dB SPL (Relativo a 0 dBFS);
6. Deve possuir relação sinal-ruído (SNR) maior que 75 dB (Ref. 94 DB SPL em 1 kHz);
7. Deve possuir faixa dinâmica de pelo menos 77,5 dB;
8. Deve possuir dimensões máximas de 593,8 x 593,8 mm;
9. Deve possuir peso máximo de 5,4 kg;
10. Deve possuir conector padrão RJ45;
11. Deve possuir alimentação elétrica do tipo Power over Ethernet (PoE), Class 0;
12. Deve possuir consumo de energia máximo de 10,1W;
13. Deve ser configurado e controlado por software;
14. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*strings commands*);
15. Deve possuir comunicação de áudio digital por protocolo Dante;
16. Deve possuir 9 canais de áudio Dante, sendo 8 independentes e 1 mixado no modo cobertura orientável;
17. Deve possuir um único canal de áudio Dante no modo de cobertura automática;
18. Deve possuir uma entrada Dante para referência de AEC;
19. Deve permitir equalização paramétrica com ao menos 4 bandas;
20. Deve possuir cancelamento de eco acústico;
21. Deve possuir redução de ruído;
22. Deve possuir controle automático de ganho nos canais com processamento;
23. Deve possuir leds de diagnóstico de atividade configurável;
24. Deve ser compatível com acessórios de instalação em teto modular, forro de gesso ou suspenso via cabos de aço;
 - 24.1. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação, mesmo se opcionais pelo fabricante;
25. Deve possuir acabamento em na cor branca;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

26. Deve possuir certificação com a plataforma Zoom;
27. Deve ser compatível com criptografia de rede de áudio;
28. Deve possuir certificação IEC 60529 IP5X *Dust Protected*;
29. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 8****Quantidade: 5 (cinco) unidades****Conversor de áudio analógico para Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve possuir conexões de áudio analógico com 4 entradas balanceadas, padrão euroblock de 6 pinos com áudio e conexões lógicas;
2. Deve possuir conexões de áudio digital DANTE com 04 canais de saída;
3. Deve fornecer *Phantom Power* (48V) por canal;
4. Deve ter opções de nível de entrada analógica: nível de linha (0 a 9 dB), nível de auxiliar (+9 a +21 dB) e nível de microfone (+21 a +51 dB);
5. Deve possuir níveis de saída controlados pelo ganho digital;
6. Deve possuir opções de monitoramento de canal pré e pós fader;
7. Deve ser alimentado via PoE 802.3 Class 0 com conector de rede RJ45;
8. Deve ser compatível com cabos CAT5e ou superior;
9. Deve possuir Led's com indicação de status e atividades do sistema no painel frontal;
10. Deve possuir botão de reset no painel traseiro;
11. Deve ser compatível com criptografia AES-256 nas conexões de rede;
12. Deve possuir consumo máximo de 10 W;
13. Deve possuir peso máximo de 0,7 kg;
14. Deve possuir dimensões máximas de 40 x 140 x 128 mm;
15. Deve possuir as seguintes funcionalidades de software:
 - 15.1. Deve possuir interface de controle via navegador de internet (HTML 5);
 - 15.2. Deve possuir capacidade de controle por dispositivos externos por automação (*command strings*);
 - 15.3. Deve permitir equalização paramétrica de 4 bandas independente por canal;
 - 15.4. Deve permitir criar grupos de *fader* e de *mute*;
 - 15.5. Deve permitir salvar até 10 cenários de diferentes configurações e parâmetros;
 - 15.6. Deve permitir salvar cenários em um computador local para armazenamento das configurações e parâmetros;
 - 15.7. Deve permitir adicionar senha para segurança do acesso ao sistema;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 9****Quantidade: 06 (seis) unidades****Caixa de som Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve suportar ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 1.1. DSP;
 - 1.2. DANTE;
 - 1.2.1. A comprovação deve ser realizada através do site <https://www.audinate.com/products/dante-enabled>
2. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão em conector RJ45;
3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) conexão analógica para áudio de 3 pinos;
4. Deve possuir fonte de alimentação suportando:
 - 4.1. 120VAC/240VAC;
 - 4.2. 50/60 Hz;
5. Deve possuir 12 drives de alta qualidade;
6. Deve possuir dispersão horizontal de 160°;
7. Deve possuir alcance de frequência entre 58Hz ~18KHz;
8. O DSP integrado deve possuir Bit Rate de 24-bit e taxa de amostragem de 48kHz;
9. Deve ter nível de saída contínuo de, no mínimo, 112 dB SPL;
10. Deve possuir latência de no máximo 5,7 ms;
11. Deve ter amplificação de no mínimo 600 W;
12. Deve possuir sensibilidade de entrada de 15 dBu;
13. Deve possuir impedância de entrada de 20 kΩ;
14. Deve suportar instalação em parede e os devidos suportes devem acompanhar cada caixa;
 - 14.1. O suporte deve permitir ajustes de até 90° na horizontal;
15. Deve acompanhar software de configuração compatível com a caixa e que permita a customização dos parâmetros das caixas de som;
16. Deve possuir construção em metal;
17. Deve possuir peso máximo de 15,0 kg;
18. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 10****Quantidade: 30 (trinta) unidades****Caixa de som de teto Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve suportar ao menos as seguintes funcionalidades:
 - 1.1. DSP;
 - 1.2. DANTE;
 - 1.2.1. A comprovação deve ser realizada através do site <https://www.audinate.com/products/dante-enabled>
2. Deve possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede padrão em conector RJ45;
3. Deve suportar alimentação via PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3at ou superior;
 - 3.1. Não serão aceitos injetores ou outros adaptadores em atendimento a este item.
O equipamento deve suportar este requisito nativamente;
4. Deve possuir resposta de frequência pré-ajustada e otimizada para inteligibilidade de voz em aplicativos de conferência A/V;
5. Deve possuir perfil baixo compatível para instalação em forros suspensos,
 - 5.1. Deve incluir kit que possibilite a instalação com segurança neste tipo de forro (tipo *Tile Bridge* e todos os acessórios);
6. Deve possuir resposta de frequência entre 120Hz a 20KHz (-3dB);
7. Deve possuir latência menor ou igual a 1,5 ms (sem incluir latência Dante);
8. Deve consumir, no máximo, 12E (PoE);
9. Deve consumir, no máximo, 24W (PoE+);
10. Deve ter, no mínimo, nível de saída de 92 dB SPL (PoE);
11. Deve ter, no mínimo, nível de saída de 98 dB SPL (PoE+);
12. Deve possuir ao menos as seguintes funções de DSP integradas:
 - 12.1. Equalização de 4 canais;
 - 12.2. Limitador;
13. Deve possuir acabamento na parte exposta abaixo do forro na cor branca;
14. Deve possuir dimensões externas máximas de 304.8 x 304.8 x 240 mm (largura, comprimento e profundidade);
15. Deve possuir peso máximo de 2,95 kg;
16. Deve possuir garantia de 02 anos do fabricante;

Lote: 1**Item: 11****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Processador de áudio digital****Características Técnicas mínimas:**

1. Por se tratar de equipamento de backup, o mesmo deve ser da marca QSC, modelo Q-SYS Core110f;
2. Processador de áudio com interface Gigabit Ethernet para processamento e controle digitais;
3. Deve ser compatível com o protocolo de envio de áudio digital DANTE;
 - 3.1. Deve suportar 32 entradas e 32 saídas DANTE, nativamente ou via licença, mas nunca através do uso de adaptadores ou equipamentos extras;
4. Deve possuir capacidade de roteamento de 24 canais de áudio I/O processados através de DSP;
5. Deve possuir capacidade de controle de dispositivos externos através de interface TCP/IP;
6. Deve possuir canais configuráveis em modo de operação entre entrada ou saída;
7. Deve possuir processador com capacidade de trafegar pelo menos 48 canais de áudio via Gigabit Ethernet com velocidade de 1000 Mbps;
8. Deve possuir no mínimo 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);
9. Deve possuir no mínimo 08 saídas balanceadas;
10. Deve possuir compatibilidade VoIP;
11. Deve permitir a criação de uma interface gráfica de operação e configuração do sistema;
12. Deve possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros e crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc;
13. Deve ser fornecido com todas as licenças para funcionamento;
 - 13.1. Estas licenças devem ser permanentes;
14. Deve ser chassis construído totalmente em metal;
15. Deve ter altura máxima de 1U (unidade padrão) e ser compatível para instalação em racks de 19",
 - 15.1. Deve acompanhar kit para fixação em rack;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16. Deve possuir fonte interna aceitando as seguintes tensões e frequências:
 - 16.1. 120 – 240 VAC;
 - 16.2. 50 – 60 Hz;
17. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
 - 17.1. Não serão aceitos adaptadores;
18. Deve possuir garantia de 03 anos do fabricante;



Lote: 1**Item: 12****Quantidade: 10 (dez) unidades****Conversor de áudio USB para Dante****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser compatível com DANTE AVIO;
2. Deve possuir 2 x 2 canais de áudio bidirecional;
3. Deve ser alimentado via PoE 802.3 Class 1 com conector de rede RJ45;
4. Deve possuir conector **USB Type-A**, compatível com USB 2.0;
5. Deve possuir taxa de amostra de 48 kHz;
6. Deve possuir 24 bits de resolução digital;
7. Deve permitir a configuração das seguintes latências para dispositivos Dante, via Dante Controller: 1, 2 ou 5ms;
8. Deve suportar os protocolos de rede Dante Audio over IP, AES67 RTP;

Lote: 1**Item: 13****Quantidade: 04 (quatro) unidades****Pedestal para microfone:****Características Técnicas mínimas:**

1. Deve ser fornecido pedestal de piso para microfone bastão;
2. Deve possuir haste telescópica com ajuste de inclinação e distância em uma só operação;
3. Deve ser capaz de manter o microfone entre 1,00 e 1,60 m medido a partir do chão;
4. Deve possuir base de ferro com:
 - a. Três (03) pés fixos com até 65cm de comprimento ou disco com até 30cm de diâmetro;
 - b. Pesar no máximo 3,7 kg;
5. Deve possuir pés/discos antiderrapantes para maior estabilidade;
6. Deve vir acompanhado de clip para microfone ou já possuir em sua construção;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Lote: 1

Item: 14

Quantidade: 08 (oito) unidades

Suporte de mesa para microfone

Características Técnicas mínimas:

1. Deve ser fornecido suporte de mesa para microfone bastão com haste flexível;
2. Deve possuir comprimento de 30 cm;
3. Deve possuir construção em aço mola especial;
4. Deve possuir acabamento cromado na haste;
5. Deve possuir peso compatível com o peso do microfone ofertado no item 1 a fim de garantir o máximo de estabilidade e confiabilidade;
6. Deve vir acompanhado de clip para o microfone ou já possuir em sua construção;

Lote: 1

Item: 15

Quantidade: 10 (dez) unidades

Licença do software Dante Virtual SoundCard

Características Técnicas mínimas:

1. Licença de uso do software **Dante Virtual SoundCard** da empresa **Audinate**;
2. A licença deve ser de uso permanente;
3. A licença deve ser do tipo transferível entre diferentes computadores, sem restrição de tempo ou quantidade de transferências;
 - 3.1. Deve ser utilizada em apenas um computador por vês;
4. Durante o período definido no termo “**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**”, todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem custo para o contratante;

Lote: 1**Item: 16****Quantidade: 01 (um) serviço****Alinhamento de som****Características Técnicas mínimas:**

1. Os equipamentos de áudio deverão ser alinhados a fim de que o sistema como um todo funcione sem interferências.
2. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir ao menos as seguintes certificações:
 - 2.1. Certificado no sistema de integração dos microfones, nível 1 e 2;
 - 2.2. Certificado pelo fabricante do processador de áudio;
 - 2.3. Certificado no protocolo Dante, níveis 1, 2 e 3;
 - 2.4. A comprovação da certificação deverá se dar através da apresentação dos certificados emitidos pelos fabricantes e pela entidade certificadora.
3. Os microfones de teto deverão ser ajustados de maneira a não captar som de reentrada proveniente das caixas de teto e coluna evitando o feedback.
4. Os microfones de teto com alto falante deverão ser ajustados de maneira a captar o som proveniente da sala e reproduzir o áudio das reuniões evitando o feedback.
5. As caixas de coluna no auditório deverão ser ajustadas a fim reproduzir o áudio proveniente do microfone do palestrante.
6. As caixas de teto no auditório deverão ser ajustadas a fim de servir como retorno proveniente do áudio do palestrante.
7. As caixas de teto nas salas de aula deverão ser ajustadas a fim de reproduzir o áudio proveniente do microfone do professor.
8. Todos os canais de áudio deverão ser configurados nos processadores de áudio a fim de chegar nas devidas saídas com a pressão sonora, delay e frequência desejadas.
9. A latência do sistema deverá ser ajustada para a mínima possível.
10. Os equipamentos deverão ser posicionados adequadamente a fim de evitar microfonia.
11. Todos os componentes do sistema devem ser testados após os ajustes para verificação das conformidades esperadas.
 - 11.1. Qualquer não conformidade, deverá ser ajustada e testada novamente.

Lote: 1**Item: 17****Quantidade: 56 (cinquenta e seis) serviços****Instalação de microfone ou caixa de som****Características Técnicas mínimas:**

1. A contratada deverá providenciar a instalação dos microfones ou caixas de som conforme indicado pelo fabricante dos equipamentos e utilizando os acessórios entregues com os mesmos;
2. Em caso de instalação em forro de gesso deverão ser instalados alçapões com tamanho mínimo de 50x50cm nos seguintes locais:
 - 2.1. Próximo ao microfone ou caixa de som;
 - 2.2. Próximo ao ponto de rede a serem utilizado;
3. Não é responsabilidade da CONTRATADA a instalação do ponto de rede a ser utilizado pelo microfone/caixa de som e nem o fornecimento do patch Cord que interligará o equipamento ao ponto, apenas a sua passagem e conexão;
4. Todas as miudezas (parafusos, buchas, arruelas, suportes, acabamentos etc), ferramentas, escadas, andaimes, EPIs necessárias para a instalação e funcionamento do sistema de projeção devem ser fornecidas pelo licitado;
 - 4.1. Caso seja necessário abrir forro de gesso ou qualquer outra intervenção de alvenaria ou pintura, as mesmas devem ser restauradas conforme se encontravam anteriormente;
 - 4.2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente, às respectivas normas ABNT;
5. Todos os cabos necessários devem ser protegidos por dutos ou calhas, devidamente terminados com os acessórios adequados.
 - 5.1. Nos locais onde esta infraestrutura for aparente, deverão ser utilizados dutos de alumínio na cor branca;
 - 5.2. Nos locais onde a infraestrutura não for aparente, fica a critério da CONTRATADA o uso de dutos de alumínio ou ferro galvanizado;
 - 5.3. Em caso de interface entre os dois tipos de materiais, os acessórios especificamente projetados para esta conexão deverão ser utilizados;
 - 5.4. A taxa de ocupação de eletrodutos deve seguir a norma 5410:2005 e NBR 16515:2015;
 - 5.5. Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmo devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino final;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. As licitantes deverão de forma facultativa vistoriar previamente os locais de instalação e execução dos serviços, objeto deste descritivo técnico e seus anexos, de modo que seu responsável técnico registrado no CREA possa conferir medidas, características e condições para a instalação e execução dos serviços;
7. O microfone/caixa de som deve ser entregue pronto para uso;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VIII****RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF****Unidade / Órgão Participante:** Instituto de Física**Endereço de Entrega:** Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - - Butantã - Cidade universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - sistema de microfone sem fio	4	100,00%
2 - MICROFONE DE LAPELA,SEM FIO,DUPLO DIAFRAGMA,PREPOLARIZADO - código BEC 5672759	4	100,00%
3 - MICROFONE HEADSET SEM FIO - código BEC 6159451	4	100,00%
4 - carregador de bateria de ions de litio,bivolt,0,75a,15vdc	6	100,00%
5 - receptor para microfone sem fio, 04 canais	2	100,00%
6 - microfone profissional para sistema de videoconferência	10	100,00%
7 - MICROFONE PROFISSIONAL P/ SIST. VIDEOCONFERENCIA,4 MIC. OMINID. - código BEC 6307213	10	100,00%
8 - CONVERSOR ANALOGICO 04 ENTRADAS - código BEC 5908019	5	100,00%
9 - caixa de som, tipo line-array	6	100,00%
10 - caixa de som de embutir, tipo arandela	30	100,00%
11 - processador de som dante	4	100,00%
12 - CONVERSOR AUDIO ANALOGICO DIGITAL - código BEC 5908027	10	100,00%
13 - PEDESTAL DE APOIO PARA MICROFONE,TUBO EM AÇO CARBONO,PESO APROX. 3,3K - código BEC 4835743	4	100,00%
14 - PEDESTAL/SUPORTE DE APOIO, BASE REDONDA, PRETO - código BEC 6338755	8	100,00%
15 - DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS INFORMATICOS - M - código BEC 255408	10	100,00%
16 - TECNICO DE SOM - código BEC 191175	1	100,00%
17 - SISTEMA DE SOM - código BEC 146153	56	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2023 - IF

PROCESSO Nº 23.1.00442.43.1

Aos dias do mês de do ano de **2023**, a **Instituto de Física**, C.N.P.J. nº 63 025 530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Kaline Rabelo Coutinho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 49.722/2005 e 63.722/2018, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: sistema de microfone sem fio	
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: POSSIBILIDADE DE TROCA DE CAPSULA ACESSORIO II: COMPATIVEL COM PILHAS ALCALINAS, AUTONOMIA MINIMADE 8 HORAS ACESSORIO III: COMPATIVEL COM BATERIAL RECARREGÁVEL DE IONS DE LITIO, AUTONOMIA MINIMA DE 9 HORAS ACESSORIO IV: DEVE ACOMPANHAR BATERIA RECARREGAVEL COMPATIVEL EMANUAL DE INSTRUÇÃO. CARACTERISTICA I: NIVEL DE ENTRADA MAXIMA DE 145 DB SPL CARACTERISTICA II: LARGURA DE BANDA INFERIOR A 200 KHZ CARACTERISTICA III: POTENCIA DE OPERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE 1NW E 20 NW CARACTERISTICA IV: TRANSMISSÃO SEM FIO COM CRIPTOGRAFIA AES-256 CARACTERISTICA V: BOTÃO LIGA E DESLIGA, DISPLAY COM GRUPO, CANAL FREQUENCIA E TEMPO DE BATERIA, CONSTRUÇÃO EM METAL COMPOSICAO I: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE AUDIO DE 30 HZ A 20KHZ COMPOSICAO II: PADRAO POLAR CARDIOIDE
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	9333894
Código do Item BEC:	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 2: MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO, DUPLO DIAFRAGMA, PREPOLARIZADO		
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: COM MANUAL DE INSTRUCOES ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHA OU BATERIA CAPSULA: DUPLO DIAFRAGMA, CONDENSADOR PREPOLARIZADO DIRECTIVIDADE: PADRAO POLAR OMNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUENCIA: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 20 KHZ TIPO: SEM FIO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336028	
Código do Item BEC:	5672759	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 3: MICROFONE HEADSET SEM FIO		
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CARACTERISTICA I: SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIO CONEXAO: CONEXAO BALANCEADA CONTROLE: BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 5 HORAS PADRAO: PADRAO POTENCIA DE SAIDA RF DE 10MW RESOLUCAO: RESOLUCAO DE ALTA QUALIDADE RESPOSTA DE FREQUENCIA: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 80HZ A 15.000HZ TIPO: TIPO HEADSET SEM FIO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9836535	
Código do Item BEC:	6159451	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 4: carregador de bateria de ions de litio,bivolt,0,75a,15vdc		
Quantidade:	6,00 UNIDADE (seis UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CORRENTE DE CARGA: CORRENTE DE CARGA DE 0,75A INDICADOR DE CARGA: INDICADOR DE CARGA EM ANDAMENTO TENSAO: TENSAO 15VDC UTILIZACAO: PARA BATERIAS DE IONS DE LITIO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336010	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 5: receptor para microfone sem fio, 04 canais		
Quantidade:	2,00 UNIDADE (dois UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ACESSORIO: KIT PARA FIXACAO EM RACK 19" ANTENA: COM 02 ANTENAS ATIVAS DE BAIXO PERFIL ALTO GANHO (470-690 MHZ) CONECTOR BNC CONEXAO: CONECTOR XLR PARA SAIDA DE AUDIO ANALOGICO, RJ-45PARA CONTROLE E AUDIO DIGIAL E BNC PARA ANTENAS CONTROLE: CONTROLE LOCAL OU VIA REDE ETHERNET COM PROTOCOLODANTE FREQUENCIA: FAIXA DE FREQUENCIA DE 64 MHZ POR BANDA INDICADORES: BEM COMO O NIVEL DO AUDIO NIVEL DE SINAL DE RF E NIVEL DE AUDIO EM CADA CANAL RECEPTOR: RECEPTOR DE 04 CANAIS SELECAO: VARRE OS CANAIS E GRUPOS ABERTOS SELECAO, SINCRONIA E GANHO EM CADA CANAL TRAVAMENTO: PORTEGENDO CONTRA MUDANCAS ACIDENTAIS VIA BOTAO OU SOFTWARE VISOR: INDICA GRUPO E CANAL PAINEL LCD	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9336001	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 6: microfone profissional para sistema de videoconferência		
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: POWER OVER ETHERNET PLUS (POE+) CLASS 4, CONSUMO MÁXIMO DE 24W BANDA: RESPOSTA DE FREQUENCIA: 125 HZ A 20 KHZ CARACTERISTICA: COBERTURA ORIENTÁVEL E AUTOMÁTICA; FAIXA DE ALCANCE: 3.0 METROS COMPOSICAO I: PROCESSAMENTO DIGITAL COM AEC, REDUÇÃO DE RUIDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO COMPOSICAO II: ALTO FALANTE COM FREQUÊNCIA ENTRE 120 HZ E 20 KHZ E COBERTURA DE 80GRAUS CONECTOR: PADRÃO RJ45, COM DUAS ENTRADAS DANTE SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE DE -1,74 DBFS/PA EM 1 KHZ TIPO: PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	10087435	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 7: MICROFONE PROFISSIONAL P/ SIST. VIDEOCONFERENCIA,4 MIC. OMINID.		
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE ALIMENTACAO: TAXA DE DADOS DO MICROFONE 48 KHZ BANDA: RESPOSTA DE FREQUENCIA: 90 HZ - 16 KHZ CARACTERISTICA: COM QUATRO MICROFONES OMNIDIRECIONAIS FORMADO OITO FEIXES ACUSTICOS; FAIXA DE ALCANCE: 4.5 METROS COMPOSICAO II: AEC (CANCELAMENTO ACUSTICO DE ECO); VAD (DETECTORDE ATIVIDADE DE VOZ); SUPRESSAO DE RUIDO DE FUNDO CONECTOR: CABO CATIVO DE 2,95 DE 12 PINOS IMPEDANCIA: BOTAO EMUDE CER COM LED DE INDICADOR DE STATUS SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE: >-27 DB +/-1 DB @ 1PA TIPO: PARA SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9990070	
Código do Item BEC:	6307213	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 8: CONVERSOR ANALOGICO 04 ENTRADAS		
Quantidade:	5,00 UNIDADE (cinco UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CARACTERISTICA I: FONTE DE ALIMENTACAO POE, IEEE 802.3AF OU SUPERIOR ENTRADA: COM 04 ENTRADAS BALANCEADAS DE ÁUDIO PADRÃO EUROBLOCK SAIDA: SAIDA DE ÁUDIO DIGITAL PADRÃO DANTE COM 04 CANAIS TIPO: ANALOGICO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9576827	
Código do Item BEC:	5908019	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n°
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 9: caixa de som, tipo line-array		
Quantidade:	6,00 UNIDADE (seis UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DIMENSOES: PESO APROX. DE 15 KG E COM KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 90GRAUS MATERIA PRIMA: TIPO LINE-ARRAY; GABINETE EM METAL; 12 DRIVERS DE ALTA QUALIDADE POTENCIA: POTENCIA NOMINAL MIN. DE 600 W E ALCANCE DE FREQUÊNCIA ENTRE 58 HZ e 18 KHZ UTILIZACAO: COMPATIVEL COM PROTOCOLO DE TRANSPORTE DE ÁUDIO EM REDE DANTE EM CONECTOR RJ45 VOLTAGEM: 120VAC/240VAC E 50/60 HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	10087443	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n°
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 10: caixa de som de embutir, tipo arandela		
Quantidade:	30,00 UNIDADE (trinta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DIMENSOES: NO FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 304 MM MATERIA PRIMA: COM CORPO INJETADO EM ABS E CHAPA MICROPERFURADA COM PINTURA EPOXI POTENCIA: 92 DB SPL EM POE E 98 DB SPL EM POE+ UTILIZACAO: TIPO ARANDELA P EMBUTIR EM FORRO, PARA USO AMBIENTE, COM PROTOCOLO DE ÁUDIO EM REDE PADRÃO DANTE VOLTAGEM: ALIMENTAÇÃO VIA POE/POE+ EM CONECTOR RJ45	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	10087451	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 11: processador de som dante		
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CANAL: 32 ENTRADAS E 32 SAÍDAS DIGITAIS PADRÃO DANTE CARACTERISTICA I: CHASSI CONSTRUÍDO EM METAL E COMPATÍVEL COM RACKS DE 19" CARACTERISTICA II: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CARACTERISTICA III: DEVE SER ENTREGUE COM TODAS AS PARTES, PEÇAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS AO SEU COMPLETO FUNCIONAMENTO CONVERSOR: 08 ENTRADAS/SAIDAS BALANCEADAS CONFIGURÁVEIS ENTRADA: 02 PORTAS RJ45 ETHERNET COMPATÍVEIS COM DANTE E 08 PORTAS ANALOGICAS BALANCEADAS FONTE: 100/240v, 50/60 HZ AUTOMÁTICO E CONSUMO MÁXIMO DE 120 W SAIDA: 08 PORTAS ANALOGICAS BALANCEADAS TIPO: COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO DE ÁUDIO DIGITAL DANTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	10087460	
Código do Item BEC:		
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 12: CONVERSOR AUDIO ANALOGICO DIGITAL		
Quantidade:	10,00 UNIDADE (dez UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CARACTERISTICA I: FONTE DE ALIMENTACAO POE, IEEE 802.3AF OU SUPERIOR ENTRADA: ENTRADA USB PADRAO A SAIDA: SAIDA DE ÁUDIO DIGITAL PADRÃO DANTE COM 02 CANAIS TIPO: AUDIO ANALOGICO PARA DIGITAL PADRAO DANTE	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9576835	
Código do Item BEC:	5908027	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n°
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 13: PEDESTAL DE APOIO PARA MICROFONE,TUBO EM AÇO CARBONO,PESO APROX. 3,3K		
Quantidade:	4,00 UNIDADE (quatro UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE BASE: BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSOES: ALTURA MINIMA DE 0,56M, ALTURA MAXIMA DE 0,73M, PESO APROXIMADO DE 3,3KG ENCAIXE: JUNCOES E UNIOES EM NYLON, COM FIBRA DE VIDRO E CARBONO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS ESTRUTURA: LANCA ARTICULADA TELESCOPICA E ROSCA ACOPLADA NAS2 PONTAS MATERIA PRIMA: PARA MICROFONE, TUBO EM AÇO CARBONO REVESTIMENTO: REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8443092	
Código do Item BEC:	4835743	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n°
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 14: PEDESTAL/SUPORTE DE APOIO, BASE REDONDA, PRETO		
Quantidade:	8,00 UNIDADE (oito UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE BASE: BASE REDONDA COMPLEMENTO I: GARANTIA MINIMA 12 MESES DIMENSOES: ALTURA MAXIMA 40 CM, LARGURA DA BASE 11,7 CM, PESO MINIMO 300 GRAMAS ENCAIXE: COM ROSCA 5/8 FEMEA PARA 1/4 MACHO MATERIA PRIMA: EM ABS E METAL MODELO: PEDESTAL DE MESA REGULAGEM: COM AJUSTE DE ALTURA ENTRE 20 CM E 40 CM REVESTIMENTO: REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA TIPO: DESMONTAVEL	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	10029079	
Código do Item BEC:	6338755	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	
Item 15: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS		
Quantidade:	10,00 1 - UN (dez 1 - UN)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: 1 - UN DESCRIÇÃO: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE-IMPLANTACAO/MIGRACAO PARA SISTEMAS INFORMATICOS - M	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9311726	
Código do Item BEC:	255408	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 16: TECNICO DE SOM		
Quantidade:	1,00 UNIDADE (hum UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE DESCRIÇÃO: TECNICO DE SOM	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8605254	
Código do Item BEC:	191175	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 17: SISTEMA DE SOM		
Quantidade:	56,00 SERVIÇO (cinquenta e seis SERVIÇO)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SOM	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8135380	
Código do Item BEC:	146153	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) validade por **12 (doze) mês(es)**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

TABELA PARA CONTATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023 - IF

CCIF – Centro de Computação do Instituto de Física da USP - IF)

David Barg Filho

Contato 55 11 3091.6810

Email barg@usp.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO XI****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023 - IF**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

